



LEI N.º 3.110 DE 23 DE MAIO DE 2000

"QUE ALTERA AS REDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 23, DO ARTIGO 24 E DO TÍTULO DO CAPÍTULO IV DA LEI Nº 3.030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso IV do Artigo 23 da Lei nº 3.030, de 10 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 23 -
(.....)"

IV - Os funcionários municipais poderão ser designados para exercer, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, cargos que comportem substituições, especialmente os de chefia ou de encarregaturas, e que se encontrem vagos e para cujos provimentos definitivos não existam candidatos concursados."

Parágrafo 1º - O Artigo 24 da Lei nº 3.030, de 10 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 24 - Finda eventual substituição ou designação, qualquer que seja a sua duração, o funcionário retornará ao seu cargo efetivo."

Parágrafo 2º - O título do Capítulo IV da Lei n 3.030, de 10 de novembro de 1999, passa ter a seguinte redação: "DAS SUBSTITUIÇÕES E DAS DESIGNAÇÕES"

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de maio de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração